



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512  
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

**PROCESSO Nº : 119164/2012**  
**INTERESSADO (A) : NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA**  
**ASSUNTO : REGISTRO DE APOSENTADORIA**  
**(PORTARIA Nº 354/2012)**

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de registro de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, da Senhora **NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Referência "A", Classe "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, município de Jauru-MT.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, manifestou-se finalmente pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, tais como: requerimento de aposentadoria e cópias dos documentos pessoais do interessado; Laudo médico pericial, cujo diagnóstico define que a enfermidade se enquadra no rol do Art. 14, da Lei nº 4.614/2005; Certidão de tempo de contribuição, em que constou o tempo total de 14 anos, 03 meses e 23 dias; Parecer Jurídico, bem como Parecer do Controle Interno, opinando favoravelmente à concessão da aposentadoria por Invalidez; cálculo dos proventos da servidora, com o devido amparo legal; e Portaria aposentatória, acompanhado de seu comprovante de publicação, sugerindo registro da portaria em tela, bem como, a legalidade da planilha de proventos.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2042/2014, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo registro da Portaria aposentatória nº 354/2012, bem como pela legalidade da Planilha de Proventos.

É o relatório.

Cuiabá-MT, junho de 2014.

*(Assinatura Digital)*  
**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
**RELATOR**

